



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
IVANILDA PEREIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
054.055.739-06

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth
17/03/1980

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth
QUERENCIA NORTE/PR

Validade / Expiry
02/07/2034

Ivanilda Pereira
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



COPEL

A sua Energia

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica
COPEL DISTRIBUICAO S A
RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 44 3250 1144

Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecedor:
MONOFABICO / 60A

IVANILDA PEREIRA

R VER PEDRO JOAQUIM ROQUE, 723 - FRENTE

CEP: 87180000

Cidade: PRESIDENTE CASTELO B - PR

CPF: ***.***.*39-06

UNIDADE CONSUMIDORA

39644375

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



PAGUE COM PIX

AS [1.6.29.0]

REF: MÊS / ANO

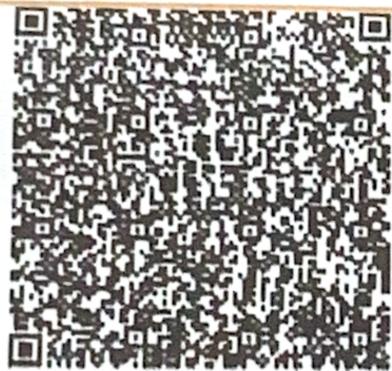
VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

10/2024

10/11/2024

R\$ 152,82



NOTA FISCAL No 128332247 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 18/10/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
41241004368898000106660031283322472098182318
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS

Leitura Anterior
18/09/2024

Leitura Atual
18/10/2024

N. Dias
30

Proxima Leitura
19/11/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	132	0,380075	50,17	2,34	9,53	0,290190
(02) USO SISTEMA	kWh	132	0,445000	58,74	2,73	11,16	0,339820
(03) B. VERME. P1	kWh			3,08	0,16	0,58	
(04) B. VERME. P2	kWh			8,16	0,38	1,55	
(05) CONT ILUMIN				26,79			
(06) MULTA POR A				4,11			
(07) JUROS CONTA				2,77			
TOTAL				162,82			

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRC2.OcGK8.FUb5t-YCyEB

.F836q

https://selo.funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

LEANDRO JOSÉ MOTTA

CPF
Sem
informação.

IVANILDA PEREIRA

CPF
Sem
informação.

MATRÍCULA:

081588 01 55 2014 2 00013 047 0001565 98

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

LEANDRO JOSÉ MOTTA, brasileira, tratorista, natural de Presidente Castelo Branco-PR, nascido no dia 27 de maio de 1979, filho de ANTONIO FRANCISCO MOTTA e ROSA DOS SANTOS MOTTA

IVANILDA PEREIRA, brasileira, auxiliar de serviços gerais, natural de Querência do Norte-PR, nascida no dia 17 de março de 1980, filha de WILSON PEREIRA e MARIA LIMA PEREIRA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Vinte e três de julho de dois mil e quatorze.

DIA	MÊS	ANO
23	07	2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

IVANILDA PEREIRA MOTTA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEM

AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO: Por mandado do M.M. Juiz de Direito Substituto da Secretaria da Família do Foro Regional de Nova Esperança Dr. Sérgio Decker, , originado do processo nº0000360-42.2023.8.16.0119 averbo o DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO de LEANDRO JOSÉ MOTTA e IVANILDA PEREIRA MOTTA, conforme sentença do M.M. , datada de 13/09/2023 e transitada em julgado em 03/11/2023. A mulher, quem alterou seu nome com o casamento, voltou a usar o nome de solteira, ou seja, IVANILDA PEREIRA. Tudo conforme o referido mandado que arquivo. Dou fé. Presidente Castelo Branco 08/12/2023. Ana Karoline de Santana Oliveira - Oficial. Selo digital SFRC1.GJOtr.Cczd5-GVna9.F836q. **ANOTAÇÃO NOVO CASAMENTO:** Aos 26/01/2024 no livro B -15, folhas 047, termo 2898 no Serviço Distrital de Iguatemi, Maringá-PR, foi lavrado o assento de casamento civil do contraente LEANDRO JOSÉ MOTTA, o qual continuou com o mesmo nome, e JÚLIA VIEIRA DE MATOS, a qual passou a assinar: JÚLIA DE MATOS MOTTA, segundo comunicação recebida, anotada e arquivada nesta data. Dou fé. Presidente Castelo Branco, 05/02/2024. Ana Karoline de Santana Oliveira- Oficial Selo digital SFRC1.mbvev.3VzJO-wXYaC.F836q Não constam averbações à margem do termo.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante. Emolumentos: II.a) em breve relatório: R\$ 48,47 (VRC 175,00), II.c) havendo necessidade de busca, por 10 (dez) anos ou fração: R\$ 2,77 (VRC 10,00), TOTAL: R\$ 64,61

Serviço Distrital de Presidente Castelo Branco - PR
Oficial Registradora

Ana Karoline de Santana Oliveira
Avenida Julio Faccin, 260, Centro
Presidente Castelo Branco - Paraná
Fone: (44) 3250-1762

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Presidente Castelo Branco, 25 de junho de 2024.

Ana Karoline de Santana Oliveira
Oficial



FUNARPEN BC 04600962 BRP

CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS

CÓPIA

Que, entre si fazem de um lado como PRIMEIRO PERMUTANTE o Sr. ANTONIO FIRMINO, brasileiro, divorciado, trabalhador rural, portador da CI/RG nº 3.875.780-6 – SSP-PR, CPF nº 330.909.639-49, residente e domiciliado Chacara Santa Luzia – Lote nº 17 – Quadra A da Rural Boa Esperança (atualmente denominada VILA RURAL AVANCI) na Rodovia Urbano Pedroni Km. 05 no Município de Presidente Castelo Branco - Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, e de outro lado a SEGUNDA PERMUTANTE a Sra. IVANILDA PEREIRA, brasileiro, solteira, trabalhadora rural, portadora da CI/RG nº 7.627.970-5 SSP/PR, CPF nº 054.055.739-06, residente e domiciliado no Lote nº 19 da quadra B da Vila Rural Boa Esperança (atualmente denominada VILA RURAL AVANCI) na Rodovia Urbano Pedroni Km. 05 no Município de Presidente Castelo Branco - Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, têm justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRIMEIRO PERMUTANTE é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais ou mesmo de hipotecas legais de um lote de terras sob nº 32 da quadra nº 15 com área de 212,80 m², contendo uma edificação residencial em alvenaria medindo 70,00 metros quadrados, localizado na Rua Pedro Joaquim Roque, 723 – Jardim Progresso na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, com as medidas e confrontações de conhecimento da segunda permutante que para efeito de permuta o imóvel acima descrito foi avaliado entre as partes permutantes no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), nas condições em que encontra-se o imóvel e de conhecimento da segunda permutante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que o imóvel descrito na cláusula primeira pertencia a Sra. MARIA PAULINA DE CAMARGO, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 5.527.619-6 SSP/PR., CPF nº 766.666.899-68, residente e domiciliada à Rua 7 de setembro s/n. Jardim Horizonte e seus filhos-herdeiros: VANILDO DE CAMARGO, brasileiro, divorciado, trabalhador rural, portador da CI/RG nº 7.296.504-3, CPF nº 015.559.699-33, residente e domiciliado à Rua Pedro Joaquim Roque, 723 – Jardim Progresso; JUVENIL CAMARGO, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da CI/RG nº 12.581.986-9, CPF nº 093.503.399-86, residente e domiciliado à Rua 7 de setembro s/n. Jardim Horizonte; IVONETE CAMARGO, brasileira, divorciada, costureira, portadora da CI/RG nº 7.140.537-0, CPF nº 018.952.229-06, residente e domiciliada à Rua 7 de setembro s/n. Jardim Horizonte; IVANIRA APARECIDA CAMARGO GOMES, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 8.162.563-8, CPF nº 766.667.439-20 e seu esposo SERGIO GOMES, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/RG nº 5.263.101.7, CPF nº 897.061.109-68, residentes e domiciliados à Rua 7 de setembro s/n. Jardim Horizonte, na cidade e município de Presidente Castelo Branco – Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

A SEGUNDA PERMUTANTE é senhora e legítima mutuária de um lote de terras sob nº 19 da quadra B localizado na Vila Rural Boa Esperança (atualmente denominada Vila Rural Avanci) com área de 5.005,40 m², contendo uma casa residencial em alvenaria com medida padrão 44VR, localizada na referida Vila Rural Boa Esperança (atualmente denominada Vila Rural Avanci) no Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações que são do conhecimento do PRIMEIRO PERMUTANTE, financiada em 300 meses junto à COHAPAR – Companhia Habitacional do Paraná conforme Contrato nº 156547-8 firmado em 28 de abril de 2004, que para efeito de permuta o imóvel acima descrito foi avaliado entre as partes permutantes no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) nas condições em que encontra-se o imóvel e de conhecimento do PRIMEIRO PERMUTANTE.

Sr. ANTONIO FIRMINO
primeiro permutante

Sra. IVANILDA PEREIRA
segundo permutante

CLÁUSULA QUARTA

Todos os impostos, taxas, despesas com água e energia elétrica lançados e vencidos sobre os imóveis ora permutado, fica de comum acordo que as partes permutantes assumem até a presente data, sendo que após 15 dias a partir da presente data.

CLÁUSULA QUINTA

O PRIMEIRO PERMUTANTE transfere a SEGUNDA seus direitos e deveres junto à PREEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, para nada mais exigir, autorizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO outorgar competente escritura pública em nome da SEGUNDA PERMUTANTE ou a quem ela designar por meio documental, sem exigência de qualquer valor.

CLÁUSULA SEXTA

A SEGUNDA PERMUTANTE transfere ao PRIMEIRO PERMUTANTE seus direitos e deveres junto à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR para nada mais exigir, autorizando a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR outorgar competente escritura pública ou Título Público em nome do PRIMEIRO PERMUTANTE, sem exigência de qualquer valor.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é feito sob expressa condição de irrevogabilidade e irretratabilidade.

CLÁUSULA NONA

Para dirimir quaisquer questões de divergências decorrente do presente Contrato, ou de qualquer cláusula nele não prevista, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Para todos os fins de direito, as partes, contratantes declaram aceitar o presente Contrato nos seus expressos termos, obrigando-se a cumprir fielmente

E por estarem assim justo e contratados, mandaram digitar o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma para um só fim, o qual após lido e achado à conforme, vai assinado na forma abaixo, na presente de duas testemunhas.

Presidente Castelo Branco, 03 de outubro de 2012


Antonio Firmino

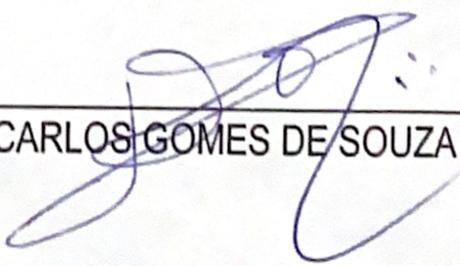
Sr. ANTONIO FIRMINO
primeiro permutante


Ivanilda Pereira

Sra. IVANILDA PEREIRA
segundo permutante

Testemunhas

RIVELINO CRISPIM DE OLIVEIRA


JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA

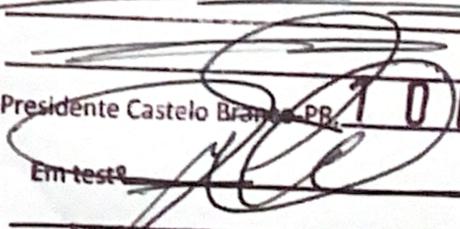
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Presidente Castelo Branco-PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Antonio Firmino e
Ivanilda Pereira

do que dou fé
Presidente Castelo Branco-PR, 03 de OUT 2012

Em test.  da verdade

NELSON CARLOS GONGORA DE LUCCA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Av. João Faccin, 196-A
Presidente Castelo Branco - PR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
TABELA NOTARIAL DE NOTAS
EGU78185

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Fls. 01/03

Que, entre si fazem, de um lado, como **PROMITENTES VENDEDORES** a Sra. MARIA PAULINA DE CAMARGO, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 5.527.619-6 SSP/PR., CPF nº 766.666.899-68, residente e domiciliada à Rua 7 de setembro s/n. Jardim Horizonte e seus filhos-herdeiros: VANILDO DE CAMARGO, brasileiro, divorciado, trabalhador rural, portador da CI/RG nº 7.296.504-3, CPF nº 015.559.699-33, residente e domiciliado à Rua Pedro Joaquim Roque, 723 – Jardim Progresso; JUVENIL CAMARGO, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da CI/RG nº 12.581.986-9, CPF nº 093.503.399-86, residente e domiciliado à Rua 7 de setembro s/n. Jardim Horizonte; IVONETE CAMARGO, brasileira, divorciada, costureira, portadora da CI/RG nº 7.140.537-0, CPF nº 018.952.229-06, residente e domiciliada à Rua 7 de setembro s/n. Jardim Horizonte; IVANIRA APARECIDA CAMARGO GOMES, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 8.162.563-8, CPF nº 766.667.439-20 e seu esposo SERGIO GOMES, brasileiro, casado, industrial, portador da CI/RG nº 5.263.101.7, CPF nº 897.061.109-68, residentes e domiciliados à Rua 7 de setembro s/n. Jardim Horizonte, na cidade e município de Presidente Castelo Branco – Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná; e de outro lado como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o Sr. ANTONIO FIRMINO, brasileiro, divorciado, trabalhador rural, portador da CI/RG nº 3.875.780-6 SSP-PR, CPF nº 330.909.639-49, residente e domiciliado NA Chacara Santa Luzia – Lote nº 17 Quadra A na Vila Rural Boa Esperança (atualmente denominada Vila Rural Avanci – Rodovia Urbano Pedroni – Km 5 no Município de Presidente Castelo Branco - Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná, os quais tem entre si justos e contratados o seguinte:

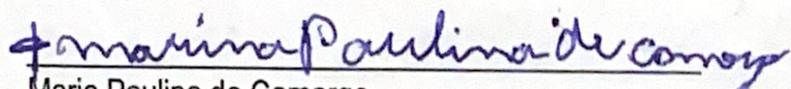
CLÁUSULA PRIMEIRA:

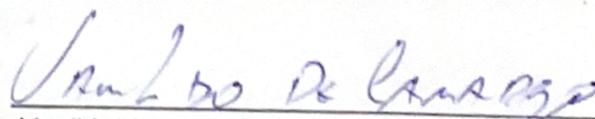
Os PROMITENTES VENDEDORES são senhores e legítimos possuidores, livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus reais ou mesmo de hipotecas legais de um lote de terras sob nº 32 da quadra nº 15 com área de 212,80 m², contendo uma edificação residencial em alvenaria medindo 70,00 metros quadrados, localizado na Rua Pedro Joaquim Roque, 723 – Jardim Progresso na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, ao qual vendem ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR .

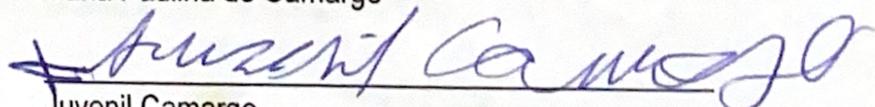
CLÁUSULA SEGUNDA:

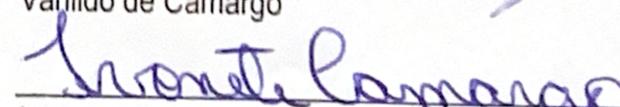
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eles os PROMITENTES VENDEDORES, neste ato vendem, como de fato vendido está para a pessoa do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, o referido imóvel urbano descrito na cláusula anterior pelo preço certo e ajustado de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), cujo pagamento avista é efetuado cheques de terceiros da seguinte forma:

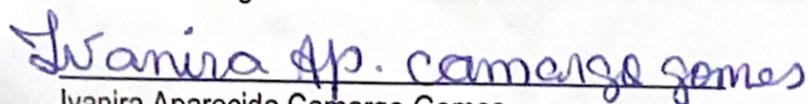
- Cheque nº 850444 da conta corrente nº 18070-X do Banco do Brasil S/A., agência de Nova Esperança – PR emitido pela Sra. Elvira Tamioso de Souza, em data de 06.10.2012 no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

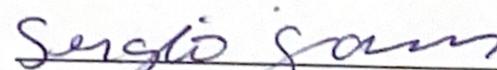

Maria Paulina de Camargo


Vanildo de Camargo


Juvenil Camargo


Ivonete Camargo


Ivanira Aparecida Camargo Gomes
PROMITENTES VENDEDORES


Sergio Gomes


Antonio Firmino
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Fls. 02/03

b) Cheque nº 850920 da conta corrente nº 11.3310-4 do Banco do Brasil S/A., agência de Nova Esperança – PR emitido pelo Sr. José Carlos Gomes de Souza, em data de 06.10.2012 no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os PROMITENTES VENDEDORES transferem toda a posse, domínio, direitos e ações para COMPROMISSÁRIO COMPRADOR e que o mesmo possa usar, gozar e livremente dispor como seu que é, e a desocupação do imóvel acontecerá no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA:

Declara os PROMITENTES VENDEDORES que o referido imóvel urbano encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, sendo que a competente escritura pública será outorgada pela Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco no momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA:

Todos os impostos, taxas lançados, em nome dos PROMITENTES VENDEDORES, até a presente data, ficarão sob inteira e única responsabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA:

Os PROMITENTES VENDEDORES, por força deste Contrato, transmitem desde já ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, toda a posse, domínio, direitos e obrigações que sobre o referido imóvel urbano.

CLÁUSULA SETIMA:

O presente Contrato é feito sob expressa condição de irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando as partes Contratantes, expressamente à faculdade de arrependimento.

CLÁUSULA OITAVA:

Para dirimir quaisquer questões de divergências decorrentes do presente Contrato, ou de qualquer cláusula nele não prevista, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA:

Para todos os fins de direito, as partes Contratantes declaram aceitar o presente Contrato nos seus expressos termos, obrigando-se a cumprir fielmente todas as condições nele previstas, assim como também seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justo e contratado mandaram digitar o presente Contrato em três vias de igual teor e forma para um só efeito o qual depois de lido e achado à conforme vai devidamente assinado pelas partes e duas testemunhas.

Presidente Castelo Branco, 06 de outubro de 2012.

Maria Paulina de Camargo
Maria Paulina de Camargo

Vanildo de Camargo
Vanildo de Camargo

Juvenil Camargo
Juvenil Camargo

Juvenil Camargo
Juvenil Camargo

Ivonete Camargo
Ivonete Camargo

Ivanira Ap. Camargo Gomes
Ivanira Aparecida Camargo Gomes

Sergio Gomes
Sergio Gomes
PROMITENTES VENDEDORES

Antonio Firmino
Antonio Firmino
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

ANUÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO



Valdomiro C. de Souza
Valdomiro C. de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS

RIVELINO CRISPIM DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA

RECIBO

R\$ 57.000,00

Recebemos do Sr. ANTONIO FIRMINO, brasileiro, divorciado, trabalhador rural, portador da CI/RG nº 3.875.780-6 SSP-PR, CPF nº 330.909.639-49, residente e domiciliado NA Chacara Santa Luzia – Lote nº 17 Quadra A na Vila Rural Boa Esperança (atualmente denominada Vila Rural Avanci – Rodovia Urbano Pedroni – Km 5 no Município de Presidente Castelo Branco - Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná, a quantia de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), representado pelos : Cheque nº 850444 da conta corrente nº 18070-X do Banco do Brasil S/A., agência de Nova Esperança – PR emitido pela Sra. Elvira Tamioso de Souza, em data de 06.10.2012 no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) e cheque nº 850920 da conta corrente nº 11.331-4 do Banco do Brasil S/A., agência de Nova Esperança – PR emitido pelo Sr. José Carlos Gomes de Souza, em data de 06.10.2012 no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) , referente ao pagamento de um lote de terras sob nº 32 da quadra nº 15 com área de 212,80 m2, contendo uma edificação residencial em alvenaria medindo 70,00 metros quadrados, localizado na Rua Pedro Joacuin Roque, 723 – Jardim Progresso na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.
E por ser expressão da verdade, firmamos.
Presidente Castelo Branco, 06 de outubro de 2012.

Maria Paulina de Camargo
Maria Paulina de Camargo

Vanildo de Camargo
Vanildo de Camargo

Juvenil Camargo
Juvenil Camargo

Ivonete Camargo
Ivonete Camargo

Ivanira Aparecida Camargo Gomes
Ivanira Aparecida Camargo Gomes

Sergio Gomes
Sergio Gomes

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: IVANILDA PEREIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: SERVIÇOS GERAIS	
RG: 054.055.739-06	CPF: 054.055.739-06
ENDEREÇO: R. V. PEDRO JOAQUIM ROQUE, Nº723, JD. PROGRESSO II EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR	
TELEFONE: (44) 9 8448-6271	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Presidente Castelo Branco - PR, 01 de novembro de 2024

DECLARANTE

IVANILDA PEREIRA

Ivanilda Pereira

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: IVANILDA PEREIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: SERVIÇOS GERAIS	
RG: 054.055.739-06	CPF: 054.055.739-06
ENDEREÇO: R. V. PEDRO JOAQUIM ROQUE, Nº723, JD. PROGRESSO II EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR	
TELEFONE: (44) 9 8448-6271	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Presidente Castelo Branco - PR, 01 de novembro de 2024

OUTORGANTE
IVANILDA PEREIRA

Ivanilda Pereira